

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 725/2021.

Súmula: Dispõe sobre a readequação do quadro de cargos de provimento em comissão e vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica readequada o do quadro de cargos de provimento em comissão e vencimentos, Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, da seguinte forma:

Anexo I da Lei Municipal nº 435/2010

QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Quantidade	Denominação dos Cargos	Vencimento
DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
01	Diretor do Departamento de Administração	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	R\$ 3.347,86
01	Chefe de Gabinete	R\$ 3.347,86
CHEFIAS		
01	Chefe da Divisão de Finanças – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão da Fazenda – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão Contábil - CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe de Posto de Trânsito – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão de Projetos e Obras – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão de Agropecuária – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Programa da Bolsa Família e da Terceira Idade – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar – CC2	R\$ 1.246,18
01	Chefe da Divisão Operacional do Programa de Saúde Familiar – CC2	R\$ 1.246,18

§1º - Para o quadro cargos de provimento em comissão e vencimentos, Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, os vencimentos não sofrerão alterações.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

§2º - Os cargos em criação e/ou alterados obedecerão o que segue:

Inciso I – Chefe do Posto de Trânsito, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- a) Alimentação do Sistema Estadual de Credenciamento de Veículos – Sistema Integrado do DETRAN;
- b) Serviços de Despachante;

Inciso II – Chefe de Divisão de Projetos e Obras, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- c) Acompanhamento e fiscalização dos projetos de obras públicas em execução no Município;
- d) Assessoramento na elaboração, juntada de documentos, realização de cotações e demais atividades inerentes à elaboração do andamento dos processos administrativos inerentes às obras públicas a serem desenvolvidas no Município;
- e) Assessoramento ao Departamento de Engenharia do Município, ou, em sendo às Empresas de Engenharia contratadas pelo Município;

Inciso III – Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- a) Acompanhamento e fiscalização dos processos administrativos inerentes ao atendimento público do Programa de Saúde da Família;
- b) Assessoramento na elaboração, juntada de documentos, realização de cotações, agendamentos de consultas, alimentação do sistema e-sus e demais atividades inerentes ao perfeito funcionamento do Programa de Saúde da Família;
- c) Assessoramento ao Departamento de Saúde do Município naquilo que se relacionar com a esfera administrativa do Programa de Saúde da Família;
- d) Participar de reuniões, que dizem respeito às atividades aqui determinadas, quando requeridas pelas esferas superiores das Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

Inciso IV – Chefe da Divisão Operacional do Programa de Saúde Familiar, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- a) Acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais inerentes ao atendimento público do Programa de Saúde da Família;
- b) Assessoramento na elaboração de jornadas, agendamentos de visitas, acompanhamento *in loco*, das Agentes Comunitárias de Saúde inerentes ao perfeito funcionamento do Programa de Saúde da Família;
- c) Zelar e manter os equipamentos (carros, computadores, materiais de escritório e etc.) utilizados no Programa de Saúde da Família;
- d) Assessoramento ao Departamento de Saúde do Município naquilo que se relacionar com a esfera operacional do Programa de Saúde da Família;
- e) Participar de reuniões, que dizem respeito às atividades aqui determinadas, quando requeridas pelas esferas superiores das Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

§3º - Os demais cargos continuam com suas respectivas especificações conforme se verifica pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, posto que apenas são citadas na presente lei, mas não sofreram qualquer alteração, de carga horária, especificações de funções ou nível de escolaridade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 27 de setembro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal